Lei nº 834/2004 **Em, 18 de junho de 2004.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAIGUARA
PUBLICADO EM 18/06/2004
GABINETE DO PREFEITO

"Acresce parágrafos ao Art. 12 da Lei Municipal nº 816/2003, de 21/08/2003 e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Paranaiguara, Estado de Goiás, aprovou e eu, ***Lázaro Soares de Aquino***, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º- Ficam, por força da presente Lei, acrescidos ao Art. 12 da Lei Municipal nº 816/2003 de 21 de agosto de 2003, os parágrafos 1º e 2º, assim dispostos:

"**§ 1º** - Os ocupantes do cargo efetivo de Assistente de Ensino, habilitados no magistério na vigência desta Lei, são enquadrados na carreira inicial de Profissional da Educação do Quadro Permanente do Magistério.

"**§ 2º** - Os ocupantes do cargo efetivo de Assistente de Ensino, que se habilitarem no magistério a partir da vigência desta Lei até o prazo estabelecido na legislação federal, são também enquadrados na carreira inicial do Profissional da Educação do Quadro Permanente do Magistério, mediante requerimento e comprovação de habilitação."

Art. 2º - Fica renumerado o Parágrafo Único do Art. 12 que passa a ser § 3º do referido artigo.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei acorrerão a conta da dotação própria do vigente orçamento, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos e produza os resultados de seu objeto de mister, com retroação para o dia 02 de janeiro de 2004.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranaiguara, Estado de Goiás, aos 18 dias do mês de junho de 2004.

LÁZARO SOARES DE AQUINO
Prefeito Municipal